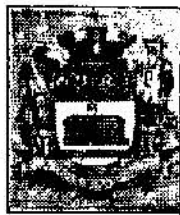


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

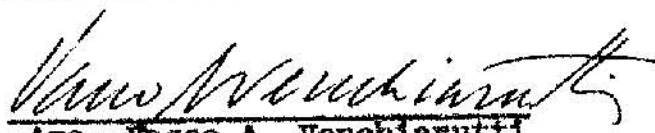


= L E I nº 148, de 12 de NOVENO de 1951 =

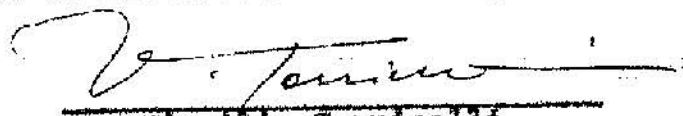
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 do corrente, P R O M U L G A a seguinte lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública, sem onus para os cofres municipais, a área de terreno com 1 630 metros quadrados, que constitui o leito da rua Leda e respectiva Travessa, do plano de arruamento e loteamento de terreno de propriedade do sr. GIÁCOMO VENCHIARUTTI, localizado na estrada da Várzea - prolongamento da rua São Paulo - de acôrdo com a planta anexa ao processo 947/550.234, dêste exercício.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.


Virgílio Torricelli
- DIRETOR -